

DECRETO Nº 13.225,

DE 22 DE AGOSTO DE 2008.

Altera dispositivo do Decreto nº 13.065, de 15 de maio de 2008, que concede incentivo fiscal ao estabelecimento da empresa **GLOBAL NUTS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CAGEP nº 19.458.098-9.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição estadual,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei n.º 4.859, de 27 de agosto de 1996, e no art. 1º do Decreto n.º 9.591, de 21 de outubro de 1996;

CONSIDERANDO o que consta do Processo n.º 20.510/07, de 19 de novembro de 2007, da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, e do Parecer Técnico Nº 005/08, de 04 de março de 2008, da Comissão Técnica do Conselho de Desenvolvimento Econômico - CODEN;

CONSIDERANDO, ainda, o despacho autorizativo do Secretário da Fazenda, exarado no referido processo,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica incluído o parágrafo único ao art. 1º do Decreto nº 13.065/08, de 15 de maio de 2008, com a seguinte redação:

“**Art. 1º**

Parágrafo único: a empresa deverá observar que 25% (vinte e cinco por cento) do mel de sua produção, deverá ser envasado em latas de 25Kg, potes de 500g, 300g, 200g, sachets, blísters e bisnagas. “

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), de de .

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA FAZENDA

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO